PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 13.162 **DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente desta Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente desta Prefeitura, o crédito ESPECIAL no valor de CR$ 112.891.720,00(cento e doze milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e vinte cruzeiros), destinado a cobertura de despesas com a construção da proteção do frontispício da cidade, envolvendo a drenagem superficial e pavimentação em bloquete.

Parágrafo Único - O Crédito de que trata este artigo obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

2010. - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
10.- HABILITAÇÂO E URBANISMO
76. - SANEAMENTO
455. - DEFESA CONTRA A EROSÃO
1023. - CONTENSÃO DE ENCOSTA
4.1.1.0. - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, são oriundos do excesso de arrecadação decorrente de Convênio firmado com órgãos Federais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 08 de Novembro de 1993.

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ